PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 5.802 DE 01 DE Dezembro DE 2025.

Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as comemorações natalinas e da virada de ano, onde as repartições públicas se tornam vazias, ficando assim improdutivas e dispendioso aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes e ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, **o período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 à 04 de janeiro de 2026**, para que os servidores municipais possam se preparar e participar das festividades natalinas e de ano novo.

§ 1º As repartições públicas municipais retornarão com o expediente normal de trabalho no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**

§ 2º As dependências da Secretaria Municipal de Saúde (sede) e o Centro de Referência Regional de Especialidade em Saúde-CRRES, estarão fechados no período a que menciona o *caput* deste artigo. Demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, estarão com expediente normal.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Hospital Municipal (Pronto Socorro) e UPA. As UBSs e UBSs de horários estendidos trabalharão em regime de escalas, estabelecidas pela Secretaria); Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Centro de Atendimento ao Turista - CAT); Infraestrutura e Serviços (aeroporto e serviços essenciais que serão definidos pelo Secretário da pasta); Desenvolvimento Econômico (serviços de acompanhamento às feiras) e Meio Ambiente e Sustentabilidade (fiscalização e serviços de proteção a animais em estado de vulnerabilidade).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de dezembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal